



Conselho Nacional de Justiça

PARECER (ACÓRDÃO)

PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.214/2010 (Lei Orçamentária de 2010) Nº0002516-71.2010.2.00.0000

RELATOR : WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR
REQUERENTE : TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
REQUERIDO : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

EMENTA:

PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.214/2010 (Lei Orçamentária de 2010). Parecer favorável.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de créditos adicionais - suplementares e especiais -, formulada pelo **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, nos termos da Portaria SOF nº 5, de 17 de fevereiro de 2010, encaminhada por intermédio do **Ofício Nº 1604-GDG, de 08 de abril de 2010**, para emissão de parecer (Lei nº 12.017/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, art. 56, § 13 e art. 57, §§ 6º e 7º).

Os créditos solicitados, no montante de **R\$ 633.193.673,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)**, cuja abertura depende de atos dos Poderes Legislativo e Executivo, referem-se a:

1) Crédito suplementar para pagamento de despesas de exercícios anteriores - passivos;

2) Crédito suplementar para o TRE - RR destinado ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado - cumprimento de débitos judiciais periódicos vincendos;

3) Crédito suplementar para os TRE do Pará e do Amapá, destinado ao atendimento de despesas com realização de concursos públicos, com receitas provenientes das inscrições nos respectivos concursos;

4) Crédito suplementar para despesas com a manutenção e



Conselho Nacional de Justiça

operação dos partidos políticos, no âmbito do Fundo Partidário, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União no exercício 2009;

5) Crédito suplementar, para ajuste de programação, por remanejamento de dotações, envolvendo o TSE e diversos TRE (TRE-AL, TRE-BA, TRE-DF, TRE-MA, TRE-MT, TRE-MG, TRE-PA, TRE-PR, TRE-PE, TRE-RJ, TRE-RN, TRE-SE e TRE-TO); e

6) Crédito especial para obras, por remanejamento de dotações, envolvendo o TSE e diversos TRE (TRE-AC, TRE-AL, TRE-BA, TRE-CE, TRE-MA, TRE-MG, TRE-PB, TRE-PR, TRE-RN e TRE-SE).

O Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu Nota Técnica nº 1/DOR, de 27 de abril de 2010, analisando a solicitação e manifestando-se favoravelmente ao pleito, com as seguintes ressalvas em relação aos créditos solicitados, no valor de **R\$ 612.746.377,00**, para o pagamento de despesas com dívidas de exercícios anteriores - passivos:

1 - Embora pertinente, a solicitação referente às despesas com URV, **R\$ 150.482.358,00**, deve ser atendida no âmbito das tratativas em andamento entre o Poder Judiciário e a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2 - A solicitação relacionada ao passivo denominado "Quintos", no valor de **R\$ 389.534.177,00**, envolve questão controversa, judicializada no âmbito do Supremo Tribunal Federal, razão pela qual merece ser melhor apurada, devendo-se intimar o Tribunal Superior Eleitoral para que especifique, dentro do montante acima destacado, a natureza da despesa a ser realizada, o período a que se referem e a decisão administrativa na qual se amparam; e

3 - Do valor total solicitado, **R\$ 72.729.842,00** referem-se a passivos que por suas naturezas não se enquadram nas situações acima, podendo ser atendidos nesta oportunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conhecimento

Conheço da solicitação de créditos adicionais em exame. A proposta observou o art. 56, § 13º e o art. 57, §§ 6º e 7º da



Conselho Nacional de Justiça

Lei nº 12.017/2009 e a Resolução nº 68/2009/CNJ.

2.2. Mérito

PARECER

A solicitação foi adequadamente instruída com os quadros demonstrativos, discriminando-se os créditos pleiteados e os recursos oferecidos em compensação, cujos dados foram inseridos no Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR). Foram observadas as Leis nºs 12.017/2009 (LDO 2010) e 12.214/2010 (Lei Orçamentária 2010). Os recursos são necessários para viabilizar os gastos indicados.

3. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, conheço da presente solicitação para emitir parecer favorável ao atendimento dos créditos adicionais solicitados, com as ressalvas feitas pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário, **excetuados os referentes ao passivo denominado "Quintos", no valor de R\$ 389.534.177,00**, com relação aos quais determino a intimação do Tribunal Superior Eleitoral para que preste informações complementares.

Publique-se.

Intime-se o requerente.

Encaminhe-se o parecer à SOF.

Brasília, 18 de maio de 2010.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando traços fluidos e uma longa horizontal superior.

WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR
Relator